

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, MT

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 005/2021 - LE, DE 04/10/2021

AUTOR: VER. JOAQUIM EQUIP

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.861, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E ÁREAS PARTICULARES DE MODO ESTACIONÁRIO E ITINERANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER:

Aportou nesta Assessoria Jurídica o presente Projeto de Lei nº 005/2021 de autoria do Vereador Joaquim Equip, que pretende alterar dispositivos da Lei Municipal nº 1.861, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a comercialização de alimentos em vias e logradouros públicos e áreas particulares de modo estacionário e itinerante.

A Justificativa do presente Projeto de Lei está juntada as folhas 03, onde elucida que com o crescimento da cidade, cresce também a comercialização das comidas de rua, visando ainda desburocratizar e destravar a emissão de documentos com o fito de legalizar a comercialização dos alimentos em vias públicas.

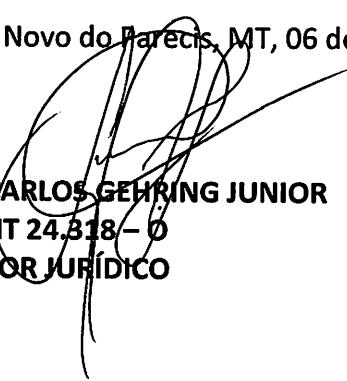
O presente Projeto visa ainda criar área exclusiva para comercialização e estacionamento dos trailers e food trucks, conforme se observa no art. 3º do Projeto.

O Projeto visa ainda revogar alguns incisos de artigos do texto original da Lei, o que não se vislumbra nenhuma ilegalidade.

Ante ao exposto, entendo que o Projeto em análise é constitucional e legal, podendo, após as formalidades de praxe ser levado a plenário, ressalvando que cabem aos nobres vereadores num juízo de valor e após análise minuciosa das Comissões, analisar se o presente Projeto de Lei coaduna com os anseios locais.

Salvo melhor juízo, este é o Parecer.

Campo Novo do Parecis, MT, 06 de Outubro de 2021.


JOÃO CARLOS GEHRING JUNIOR
OAB/MT 24.318-0
ASSESSOR JURÍDICO

1